



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO**

EMENDA Nº 328/2025

**ADICIONA AO PROGRAMA/AÇÃO QUE
ESPECIFICA AO ANEXO IV DO PROJETO DE
LEI Nº 183/2025, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-
2029 – PPA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE
EMENDA:**

Art. 1º Ao Anexo IV do Projeto de Lei nº 183/2025, Eixo Estratégico “Avanço Social”, fica acrescido ao Programa “Cidade das artes: nossa cultura, nosso futuro”, os Indicadores nº 5 e 6, bem como o objetivo 11 na Ação nº 162 e os objetivos 16, 17, 18, 19 e 20 na Ação nº 163 conforme Anexo Único desta Emenda.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de dezembro de 2025.

**ANDERSON MARCOS MORATÓRIO
VEREADOR - PRD**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA				
Eixo	Avanço Social			
Nome do Programa	Cidade das artes: nossa cultura, nosso futuro.		Código	6057
Objetivo do Programa	Consolidar a cultura como eixo essencial para promover o desenvolvimento da sociedade, proporcionando o acesso democrático, a diversidade cultural, além de fortalecer cadeias produtivas criativas, com a implantação de espaços culturais acessíveis, formação de profissionais, preservação do patrimônio material e imaterial e da valorização da cultura em todas as suas variações.			
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT		Período de vigência	01/01/2026 – 31/12/2029
Classificação	Público-alvo		Tipo	Natureza do Programa
	Artistas, produtores culturais, agentes culturais, rede hoteleira e população em geral.		Duração continuada	Finalístico
Indicador		Fonte do Indicador	Referência Atual	Referência Esperada (2029)
5. Número de Espaços de Cultura Popular nos bairros criados		SEMURB / SECULT	0	5
6. Número de prestadores de serviço artísticos culturais credenciados.		SECULT	0	250



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS	
					2026	2027-2029
162	Implantação e Manutenção dos Polos de Cultura	Planejar, criar, estruturar, administrar, ampliar e manter os equipamentos culturais: 1. Biblioteca Pública Municipal Hernanis Guimarães Teixeira; 2. Centro de Desenvolvimento Cultural – CDC; 3. Centro Cultural de Parauapebas; 4. Museu Municipal Hilmar Harry Kluck / Escola de Música "Maestro Waldemar Henrique"; 5. Cidade das Artes; 6. Teatro municipal 7. Realizar e manter parcerias publico-privadas para fomento das atividades do polo; 8. Fomentar elaboração de parcerias e convênios; 9. Entre Outros. 10. Fomentar elaboração de parcerias e convênios; 11. Criação de Espaços de Cultura Popular nos bairros (quadras cobertas para atividades culturais, espaço para ensaios, barracões, anfiteatros, feiras, rua de lazer e outros);	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%
163	Realização dos programas, eventos e ações culturais	Planejar, Criar, Estruturar, Realizar, Ampliar e Manter programas, eventos e ações culturais promovendo a cadeia cultural e fomentando a elaboração de parcerias e convênios: 1. Aniversário da cidade; 2. Festividades Religiosas; 3. Festividades tradicionais de aniversários das comunidades rurais e bairros do Município; 4. Festividades alusivas à diversidade de raça, cor, gênero;	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

	5. Festividades e manifestações indígenas; 7. Festividades Natalinas; 8. Festividades de final de ano; 9. Festividades juninas; 10. Mostras culturais; 11. Festivais culturais; 12. Festivais Musicais; 13. Festivais Literários; 14. Festivais de cinema e fotografia; 15. Festividades de Carnaval; 16. Credenciamento para prestadores de serviço artísticos culturais, nos programas de difusão e formação artístico cultural; 17. Abertura de pautas para as atividades artísticas e culturais com suporte técnico e infraestrutural nos segmentos de audiovisual (cinema, cultura digital, fotografia, vídeo, radio difusão comunitária e outros correlatos), artes visuais (fotografia, design, moda, artes plásticas, cultura digital e outros correlatos), artesanato, artes cênicas (teatro e dança), música, literatura, povos tradicionais, manifestações culturais, cultura de matriz africana, cultura popular, cultura indígena, cultura urbana e diversidade cultural; 18. Criação de lei específica para patrocínio para manifestações, eventos, bolsas e intercâmbios artísticos culturais; 19. Criação da semana da diversidade cultural LGBTQIA+; 20. Criação de evento da cultura de matrizes africana; 21. Entre outros.				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 183/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Parauapebas para o quadriênio 2026–2029, tem por objetivo **aperfeiçoar, ampliar e qualificar o Programa “Cidade das Artes: Nossa Cultura, Nosso Futuro”**, inserido no Eixo Estratégico “**Avanço Social**”, consolidando a cultura como instrumento essencial de desenvolvimento social, econômico e identitário do município.

A inclusão dos **Indicadores nº 5 e nº 6** fortalece o monitoramento e a avaliação das políticas culturais, ao estabelecer metas claras e mensuráveis para a **criação de Espaços de Cultura Popular nos bairros** e para o **credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais**. Esses indicadores respondem diretamente à necessidade de descentralizar as ações culturais, democratizar o acesso aos equipamentos públicos e ampliar as oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores e agentes culturais locais.

A inserção do **objetivo 11 na Ação nº 162 – Implantação e Manutenção dos Polos de Cultura**, voltado à **criação de Espaços de Cultura Popular nos bairros**, justifica-se pela importância de levar a política cultural para além dos equipamentos centrais, promovendo a ocupação cultural dos territórios, o fortalecimento das identidades comunitárias e a inclusão social. A implantação de quadras cobertas, espaços de ensaio, barracões, anfiteatros, feiras culturais e ruas de lazer permitirá que a cultura esteja presente no cotidiano da população, estimulando a participação popular e o surgimento de novos talentos.

No que se refere à **Ação nº 163 – Realização dos programas, eventos e ações culturais**, a inclusão dos **objetivos 16, 17, 18, 19 e 20** representa um avanço significativo na estruturação da cadeia produtiva da cultura no município. O **credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais** confere maior transparência, organização e equidade na contratação, além de valorizar os profissionais da cultura. A **abertura de pautas com suporte técnico e infraestrutural** amplia o acesso aos espaços públicos e garante condições adequadas para a produção, circulação e difusão cultural em múltiplos segmentos artísticos e expressões culturais, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural de Parauapebas.

A proposta de **criação de lei específica de patrocínio cultural** é fundamental para diversificar e fortalecer os mecanismos de financiamento, estimular parcerias público-privadas e assegurar apoio contínuo a manifestações culturais, eventos, bolsas e intercâmbios artísticos,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

impulsionando a economia criativa local. Da mesma forma, a **institucionalização da Semana da Diversidade Cultural LGBTQIA+** e a **criação de evento voltado às culturas de matriz africana** reafirmam o compromisso do poder público com a promoção da diversidade, do respeito às diferenças, da igualdade de direitos e da valorização das matrizes culturais que compõem a identidade do município.

As metas físicas previstas, com execução progressiva de 25% em 2026 e 75% no período de 2027 a 2029, asseguram planejamento, viabilidade e acompanhamento contínuo das ações, garantindo resultados efetivos ao longo da vigência do PPA.

Dessa forma, a presente emenda se justifica por contribuir de maneira decisiva para o **fortalecimento da política cultural municipal**, a ampliação do acesso da população à cultura, a valorização dos agentes culturais e a promoção da diversidade cultural, consolidando Parauapebas como um território de inclusão, criatividade, identidade e desenvolvimento social sustentável.

Diante da relevância da matéria e de sua aderência às prioridades estratégicas do Município, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente Emenda, assegurando sua efetiva implementação no ciclo plurianual 2026-2029.

Parauapebas/PA, 5 de dezembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
VEREADOR - PRD